

LEI N.° 233/98 DE 05 DE MAIO DE 1998

Altera os artigos 5.º e 9.º da Lei N.º 209/97 De 25 de Março de 1997, que institui o Fundo Municipal de Aval e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Poço Verde, Estado de Sergipe decretou e Eu, **José Everaldo de Oliveira -** Prefeito Municipal, sanciono as seguintes alterações à **Lei N.º 209/97**, de 25 de março de 1997, que institui o Fundo Municipal de Aval e dá outras providências.

Art. 1.° - Os artigos 5.° e 9.° da Lei 209/97, de 25 de março
de 1997, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5.° -

Parágrafo Único - Para efeito de classificação quanto ao porte do mutuário contemplado com garantia pelo Fundo Municipal de Aval, será considerado o proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro que faz a exploração de área rural até o limite de seis hectares."

"Art. 9.º - Caberá à Câmara Municipal de vereadores estabelecer anualmente o limite de responsabilidades que o Fundo Municipal de Aval assumirá para a garantia dos contratos financiados pelo programa, ouvindo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, cabendo a este, também anualmente, fixar as diretrizes do referido Fundo."

Art. 2.° - Ficam inalterados os demais artigos.

Art. 3.º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde, 05 de maio de e 1998.

José Everaldo de Oliveira Prefeito Municipal